

Água de Lastro: (Resolução nº217, 21/11/2001)	água colocada em tanques de uma embarcação com o objetivo de alterar o seu calado, mudar suas condições de flutuação, regular a sua estabilidade e melhorar sua manobrabilidade;
Água potável: (Resolução nº217, 21/11/2001)	água que não contém substâncias químicas nocivas à saúde humana ou microorganismos que possam causar qualquer tipo de doença ao homem e que atenda aos padrões de potabilidade definidos na legislação sanitária federal pertinente;
Ambientais cumulativos	Impacto ambiental derivado da soma de outros impactos Ou de cadeias de impacto que se somam, gerados por um ou mais de um empreendimento isolados, porém contíguos, num mesmo sistema ambiental. Impacto no meio ambiente resultante do impacto incremental da ação quando adicionada a outras ações, passadas, presentes e futuras, razoavelmente previsíveis. Impacto ambiental estratégico Impacto que incide sobre recurso ou componente ambiental de relevante interesse coletivo ou nacional, ou que afeta outras regiões além de sua área de influência direta e indireta. Nas ciências ambientais, indicador significa um organismo, uma comunidade biológica ou outro parâmetro (físico, químico, social) que serve como medida das condições de um fator ambiental!, ou um ecossistema.
Análise ambiental	Exame detalhado de um sistema ambiental, por meio do estudo da qualidade de seus fatores, componentes ou elementos, assim como dos processos e interações que nele possam ocorrer, com a finalidade de entender sua natureza e determinar suas características essenciais.
Análise de custo e benefício	Técnica que destaca e avalia os custos sociais e os benefícios sociais de projetos de investimento, para identificar e medir as perdas e ganhos em valores econômicos com que arcará a sociedade como um todo, se o projeto em questão for realizado, auxiliando a decidir se os investimentos devem ou na
Análise multicritério	Fundamentada nos conceitos e métodos desenvolvidos no âmbito de disciplinas como a economia. a pesquisa operacional, a teoria da organização e a teoria social das decisões, nasceu num contexto crítico ao modelo racional clássico da teoria das decisões, deslocando a abordagem, de uma configuração na qual os decisores e os critérios são únicos, para uma configuração que considera a pluralidade dos atores e critérios e a imperfeição da informação. Aplica-se à tomada de decisão de diversas naturezas que implicam pontos de vista diferentes e, ao mesmo tempo, contraditórios, baseando-se em alguns conceitos, como os de atores, ações, critérios e famílias dos critérios, sendo praticada segundo um esquema seqüencial de fases, nem estático nem linear, que pressupõe realimentação, revisões e reformulações no curso do processo.
Área do Porto Organizado: (Resolução nº217, 21/11/2001)	área compreendida pelas instalações portuárias, como, ancoradouros, docas, cais, pontes e piers de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário ao porto compreendendo, guias-correntes, quebra-

	mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio, que devam ser mantidas pela Administração do Porto de Controle Sanitário;
Área endêmica: (Resolução nº217, 21/11/2001)	área geográfica reconhecidamente de transmissão contínua para uma determinada doença;
Área infectada: (Resolução nº217, 21/11/2001)	área delimitada com fundamentos em princípios epidemiológicos, pela administração sanitária que notifica a presença em seu país de uma determinada doença, não coincidindo, necessariamente, com a demarcação administrativa, senão que é parte do território que se presta à transmissão de doenças por razão de suas características de densidade e mobilidade populacional, pela possível intervenção de vetores e reservatórios animais ou por ambas as causas, que se presta à transmissão da doença notificada;
Área protegida	área definida geograficamente, que é destinada ou regulamentada, e administrada para alcançar abjetivos específicos de conservação.
Arqueação Bruta: (Resolução nº217, 21/11/2001)	é a expressão do tamanho total de uma embarcação, de parâmetro adimensional, determinada de acordo com as prescrições dessas regras, sendo função do volume de todos os espaços fechados;
Arqueação Líquida: (Resolução nº217, 21/11/2001)	é a expressão da capacidade útil de uma embarcação, determinada de acordo com as prescrições dessas regras, sendo função do volume dos espaços fechados destinados ao transporte de carga, do número de passageiros transportados, do local onde serão transportados os passageiros, da relação calado, pontal e da arqueação bruta;
Aspecto ambiental: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o ambiente.
Auditoria ambiental	Instrumento de política ambiental que consiste na avaliação documentada e sistemática das instalações e das práticas operacionais e de manutenção de uma atividade poluidora, com o objetivo de verificar: a obediência aos padrões de controle e qualidade ambiental; os riscos de poluição acidental e a eficiência das respectivas medidas preventivas; o desempenho dos gerentes e operários nas ações referentes ao controle ambiental; a pertinência dos programas de gestão ambiental interna ao empreendimento.
Auditoria ambiental: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências que determinem se as atividades, eventos, sistemas de gestão e condições ambientais especificados ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos nesta Resolução, e para comunicar os resultados desse processo

Autoridade Sanitária: (Resolução nº217, 21/11/2001)	autoridade que tem diretamente a seu cargo, em sua demarcação territorial, a aplicação das medidas sanitárias apropriadas de acordo com as Leis e Regulamentos vigentes no território nacional e tratados e outros atos internacionais dos quais o Brasil é signatária;
Avaliação ambiental	Expressão utilizada com o mesmo significado da avaliação de impacto ambiental, em decorrência de terminologia adotada por algumas agências internacionais de cooperação técnica e econômica, correspondendo às vezes a um conceito amplo que inclui outras formas de avaliação, como a análise de risco, a auditoria ambiental e outros procedimentos de gestão ambiental.
Avaliação ambiental estratégica	Procedimento sistemático e contínuo de avaliação da qualidade do meio ambiente e das conseqüências ambientais decorrentes de visões e intenções alternativas de desenvolvimento, incorporadas em iniciativas, tais como: a formulação de políticas, planos e programas (PPP), de modo a assegurar a integração efetiva dos aspectos biofísicos, econômicos, sociais e políticos, o mais cedo possível, aos processos públicos de planejamento e tomada de decisão.
Avaliação de impacto ambiental	Instrumento de política ambiental e gestão ambiental de empreendimentos, formado por um conjunto de procedimentos capaz de assegurar, desde o início do processo, que: se faça um exame sistemático dos impactos ambientais de uma proposta (projeto, programa, plano ou política) e de suas alternativas; se apresentem os resultados de forma adequada ao público e aos responsáveis pela tomada de decisão, e por eles considerados; se adotem as medidas de proteção do meio ambiente determinadas, no caso de decisão sobre a implantação do projeto.
Banco de germoplasma	Base física onde o germoplasma é conservado. Geralmente, são centros ou instituições públicas e privadas que conservam coleções de germoplasma sob forma de sementes, explantes de plantas, culturas de células, plantas mantidas no campo, por exemplo. Informalmente, banco de germoplasma.
Banco genético	Conjunto de recursos genéticos em uma determinada instituição ou área geográfica especialmente protegida.
Biodiversidade	O mesmo que diversidade biológica.
Bioma	Conjunto amplo de ecossistemas adaptados às condições particulares em que se encontram, e caracterizados por fitofisionomias próprias.
Biopirataria	Atividade ilegal de prospecção, coleta e posterior apropriação, de qualquer natureza, de recursos biológicos de plantas, animais e microorganismos.
Bioprospecção	Atividade exploratória que visa identificar componentes do patrimônio genético e informação sobre o conhecimento tradicional, com potencial de uso socioeconômico.
Biossegurança	Ciência surgida no séc. XX, voltada para o controle e a minimização de riscos advindos da prática de diferentes tecnologias, seja em laboratório ou quando aplicadas ao meio ambiente. O fundamento básico da biossegurança é assegurar o avanço dos processos

	tecnológicos, e proteger a saúde humana, animal e o meio ambiente.
Biotecnologia	Qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.
Caso Suspeito: (Resolução nº217, 21/11/2001)	pessoa cuja história clínica, sintomas e possível fonte de uma exposição de infecção, sugere que pode ter ou irá desenvolver uma doença infecciosa
Cenário	Modelo científico que permite aos pesquisadores considerar elementos de um sistema ambiental como se realmente funcionassem da maneira descrita, não testando as hipóteses, mas permitindo o exame dos possíveis resultados, caso as hipóteses fossem verdadeiras.
Certificado Internacional de Vacinação Válido: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele que foi expedido em conformidade com as regras e o modelo definido no Regulamento Sanitário Internacional
Comunidade local	Grupo humano distinto por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, no mesmo local, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas.
Conclusão da auditoria: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	juízo ou parecer profissional expresso sobre o objeto da auditoria, baseado e limitado à apreciação das constatações de auditoria.
Condição Higiênico-Sanitária Satisfatória: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquela em que, após a análise documental e ou o término de uma inspeção sanitária não se tenha verificado fator de risco que possa produzir agravo à saúde individual ou coletiva;
Condições <i>in situ</i>	Condições nas quais recursos genéticos existem em ecossistemas naturais e habitats e, na caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.
Conhecimento tradicional	Informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou comunidade local, com valor real ou potencial.
Conservação	Preservação da diversidade biológica, em reconhecimento de seu valor intrínseco e dos valores ecológico, genético, social, econômico, científico, cultural, recreativo e estético, para atender, de forma sustentável, às necessidades e aspirações das gerações humanas presentes e futuras.
Conservação <i>ex situ</i>	A conservação de componentes de diversidade biológica fora de seus habitats.
Conservação <i>in situ</i>	A conservação de habitats e ecossistemas naturais e manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.
Constatações de auditoria: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	resultados da avaliação das evidências coletadas na auditoria, comparadas com os critérios de auditoria estabelecidos

Crime ambiental	Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme caracterizadas na legislação ambiental e na Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).
Crítérios de auditoria: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	políticas, práticas, procedimentos ou requisitos em relação aos quais o auditor compara as evidências coletadas sobre o objeto da auditoria, entendendo-se que os requisitos incluem a legislação ambiental aplicável e o desempenho ambiental.
Declaração Marítima de Saúde: (Resolução nº217, 21/11/2001)	documento a ser emitido em conformidade com o Regulamento Sanitário Internacional contendo informações sobre a identificação da embarcação, a viagem e a saúde dos viajantes;
Degradação ambiental	Termo usado para qualificar os processos resultantes dos danos ao meio ambiente, pelos quais se perdem ou se reduzem algumas de suas propriedades, tais como: a qualidade ou a capacidade produtiva dos recursos ambientais. Qualquer alteração adversa das características do meio ambiente (Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981).
Degradação da qualidade ambiental: (LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981)	a alteração adversa das características do meio ambiente
Descontaminação: (Resolução nº217, 21/11/2001)	processo que objetiva livrar indivíduos, equipamentos, ambientes, superfícies, objetos e áreas físicas de substâncias que os contaminem;
Desempenho ambiental: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	resultados mensuráveis de gestão ambiental relativos ao controle de uma instalação sobre seus aspectos ambientais, com base na sua política, seus objetivos e metas ambientais.
Desenvolvimento sustentável	Desenvolvimento que atende às necessidades do presente, sem comprometer a capacidade de as futuras gerações atenderem às suas próprias necessidades. Processo de transformação no qual a exploração dos recursos, as diretrizes de investimento, a orientação do desenvolvimento tecnológico e as mudanças institucionais sejam consistentes com as necessidades atuais e futuras.
Desenvolvimento sustentável	Forma de desenvolvimento que se pratica conservando, por tempo indeterminado, os componentes da diversidade biológica por ele utilizados.
Desinfecção: (Resolução nº217, 21/11/2001)	destruição de agentes infecciosos que se encontram fora do corpo, por meio de exposição direta a agentes químicos ou físicos;
Desintetização: (Resolução nº217, 21/11/2001)	operação praticada para controlar ou eliminar insetos em todas as suas formas evolutivas;

Deslocamento fluvial: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele em que a embarcação realiza seu deslocamento entre portos, somente por meio de rios;
Deslocamento fluvial-lacustre: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele em que a embarcação realiza seu deslocamento entre portos, entre um rio e um lago ou uma lagoa e vice e versa;
Deslocamento lacustre: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele em que a embarcação realiza seu deslocamento entre portos, somente por meio de uma lagoa ou de um lago;
Deslocamento marítimo: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele em que a embarcação realiza seu deslocamento entre portos, somente por mar;
Deslocamento marítimo-fluvial: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele em que a embarcação realiza seu deslocamento entre portos, entre o mar e o rio e vice e versa
Deslocamento marítimo-lacustre: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele em que a embarcação realiza seu deslocamento entre portos, entre o mar e a lagoa ou lago e vice-versa;
Desratização: (Resolução nº217, 21/11/2001)	conjunto de medidas empregadas para a eliminação de roedores, por de métodos mecânicos, biológicos e químicos;
Diagnóstico ambiental	Interpretação da situação de qualidade de um sistema ambiental ou de uma área, a partir do estudo das interações e da dinâmica de seus componentes, quer relacionados aos elementos físicos e biológicos, quer aos fatores sócio-culturais.
Diretriz	Orientação para direcionamento de atividades, comportamentos e procedimentos gerais, visando alcançar objetivos.
Diversidade biológica	Variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e demais ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; abrange também a variabilidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.
Doença de Notificação Compulsória: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquela cuja comunicação é obrigatória à autoridade sanitária, definida por ato legal do Ministério da Saúde;
E.T.A. Estimated Time of Arrival: (Resolução nº217, 21/11/2001)	horário estimado para a chegada de uma embarcação em um Porto de Controle Sanitário;
Ecossistema	Sistema aberto que inclui, em uma certa área, todos os fatores físicos e biológicos (elementos bióticos e abióticos) do ambiente e suas interações, o que resulta

	em uma diversidade biótica com estrutura trófica claramente definida e na troca de energia e matéria entre esses fatores.
Ecossistema (áreas frágeis)	Aquele que, por suas características, são particularmente sensíveis aos impactos ambientais adversos, de baixa resistência e pouca capacidade de recuperação. Por exemplo, são ambientalmente frágeis os lagos, as lagoas, as encostas de forte declividade, as restingas, os manguezais.
Efeito ambiental	Alteração nas características e na qualidade do meio ambiente produzida por ação humana.
Embarcação Arribada: (Resolução nº217, 21/11/2001)	embarcação que entra, deliberadamente, num porto ou lugar não previsto ao empreender a viagem, isto é, que não seja o porto de escala nem o de destino, considerando-se também arribada a embarcação que regressar ao porto de partida sem concluir a viagem iniciada
Embarcação: (Resolução nº217, 21/11/2001)	construção sujeita à inscrição no órgão de autorização marítima e suscetível ou não de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando ou abrigando pessoas ou cargas. Serão consideradas, para os termos deste Regulamento, como embarcação: balsa, barcaça, bote, cábrea, chata, cisterna, dique flutuante, draga, escuna, ferry boat, flutuante, graneleiros, graneleiro ore-oil, graneleiro alto-descarregável, overcraft, lancha, lancha do práctico, porta-contentor, quebra-gelo, rebocador/empurrador, roll-on roll-off, saveiro, sonda, supridores de plataformas supply, traineira, veleiro e plataformas constituídas de instalação ou estrutura, fixa ou móvel, e, ainda, embarcações de, carga geral, carga resfriada, gases liquefeitos, passageiro/carga geral, passageiro roll-on-roll-off, passageiro, pesca, pesquisa e produtos químicos;
Empreendedor: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	companhia, corporação, firma, empresa ou instituição, ou parte ou combinação destas, pública ou privada, sociedade anônima, limitada ou com outra forma estatutária, que tem funções e estrutura administrativa próprias. Para organizações com mais de uma unidade operacional, cada unidade isolada pode ser definida como uma instalação.
Endemia: (Resolução nº217, 21/11/2001)	presença contínua de uma doença ou de um agente infeccioso em uma zona geográfica determinada; podendo também expressar a prevalência usual de uma doença particular em uma zona geográfica;
Endêmico	Exclusivo de determinada região ou área geográfica.
Epidemia: (Resolução nº217, 21/11/2001)	manifestação, em uma coletividade ou região, de um número de casos de doença que exceda claramente a incidência prevista
Equipe de Auditoria: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	grupo formado por auditores, ou um auditor, e especialistas técnicos.

Especialista técnico: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	profissional que provê conhecimentos ou habilidades específicas à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.
Espécie domesticada ou cultivada	Espécie em cujo processo de evolução o ser humano influenciou para atender a suas necessidades.
Espécime	Indivíduo ou exemplar representativo de uma categoria taxonômica qualquer, como classe, gênero ou espécie. O mesmo que espécimen.
Estratégia	Conjunto de ações de qualquer natureza (políticas, institucionais, de oportunidades financeiras e investimento etc.) que se adotam para que se possa alcançar um determinado objetivo.
Evidência objetiva: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	informações verificáveis, tais como registros, documentos ou entrevistas.
Extrativismo	Atividade econômica de agrupamentos populacionais limitados, dependentes da extração de produtos e matérias-primas naturais recolhidos em sua origem. Pode ser subdividido em dois grupos: extrativismo de depredação ou de aniquilamento- no caso da obtenção do recurso levar à extinção da fonte- e extrativismo de coleta, onde se procura equilibrar a extração com a velocidade de regeneração do recurso.
Fator de Risco: (Resolução nº217, 21/11/2001)	variação associada estatisticamente à aparição de uma doença ou de um fenômeno sanitário, distinguindo-se fatores endógenos, próprios do indivíduo; exógenos, ligados ao ambiente; predisponentes, que fazem vulnerabilidade ao sujeito e principiantes, que iniciam o fenômeno patológico
Fundeadouro de Inspeção Sanitária: (Resolução nº217, 21/11/2001)	: ponto a ser definido na carta náutica, ouvida a autoridade marítima ou a autoridade portuária, quando for o caso, e a autoridade sanitária;
Gene	Unidade física e fundamental da hereditariedade, que transmite a informação genética de uma geração pra outra.
Germoplasma	Acervo genético que reúne o conjunto de materiais hereditários de uma espécie.
Gestão ambiental	Administração, pelo governo, da proteção e do uso dos recursos ambientais, por meio de ações ou medidas econômicas, investimentos e providências institucionais e jurídicas, com a finalidade de manter ou recuperar a qualidade do meio ambiente, assegurar a produtividade dos recursos e o desenvolvimento social. Este conceito tem se ampliado, nos últimos anos, para incluir, além da gestão pública do meio ambiente, os programas de ação desenvolvidos por empresas para administrar com responsabilidade suas atividades de modo proteger o meio ambiente.
Gestão ambiental: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	condução, direção e controle do uso dos recursos naturais, dos riscos ambientais e das emissões para o meio ambiente, por intermédio da implementação do sistema de gestão ambiental.
Habitat	Lugar ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre naturalmente.

<p>Impacto ambiental</p>	<p>Qualquer alteração significativa no meio ambiente – em um ou mais de seus componentes -provocada por uma ação humana. Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: (i) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; (ii) as atividades sociais e econômicas; (iii) a biota; (iv) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e (v) a qualidade dos recursos ambientais (Resolução no 001, de 23.01.86, do CONAMA).</p>
<p>Impacto ambiental: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)</p>	<p>qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.</p>
<p>Indicador de sustentabilidade</p>	<p>Valor que serve de medida do grau de sustentabilidade do uso dos recursos ambientais, dividindo-se em três grupos principais: (i) os indicadores de resposta social (que indicam as atividades que se realizam no interior da sociedade -o uso de minérios, a produção de substâncias tóxicas, a reciclagem de material); (ii) os indicadores de depressão ambiental (que indicam as atividades humanas que irão influenciar o estado do meio ambiente -níveis de contaminação de substâncias tóxicas); e (iii) os indicadores de qualidade ambiental (que indicam o estado do meio ambiente -a concentração de metais pesados no solo,</p>
<p>Inspeção Sanitária: (Resolução nº 217, 21/11/2001)</p>	<p>investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva, incluindo a verificação de documentos</p>
<p>Instrumento de política ambiental</p>	<p>Mecanismos de que se vale a Administração Pública para complementar e perseguir os objetivos da política ambiental, podendo incluir os aparatos. Administrativos, os sistemas de informação, as licenças e autorizações, pesquisas e métodos científicos, técnicas educativas, incentivos fiscais e outras medidas econômicas, relatórios informativos etc.</p>
<p>Instrumento de política e gestão ambiental de caráter preventivo.</p>	<p>Conjunto de leis, normas técnicas e procedimentos administrativos que consubstanciam, na forma de licenças, as obrigações e responsabilidades do Poder Público e dos empresários, com vistas à autorização para implantar, ampliar ou iniciar a operação de qualquer empreendimento potencial ou efetivamente capaz de causar alterações no meio ambiente, promovendo sua implantação de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável.</p>
<p>Listagem de controle</p>	<p>Tipo básico de método de avaliação de impacto ambiental caracterizado por uma lista de todos os parâmetros e fatores ambientais que possam ser afetados pelas ações de implantação de um projeto.</p>

Livre Prática: (Resolução nº217, 21/11/2001)	autorização a ser emitida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Federal competente, para que uma embarcação procedente ou não do exterior, atraque ou inicie as operações de embarque ou desembarque de cargas e viajantes, podendo ser:a) Livre Prática a Bordo: aquela a ser emitida a bordo, após inspeção sanitária;b) Livre Prática Via Rádio: aquela a ser emitida a partir da avaliação satisfatória das informações apresentadas na Solicitação de Certificado, sem inspeção sanitária, a bordo, no momento da sua emissão.
Material genético	Todo material de origem vegetal, animal, microbiana ou outra, que contenha unidades funcionais de hereditariedade.
Matriz de interação	Método de avaliação de impacto ambiental que consiste na elaboração de matrizes que dispõem, em um dos eixos, os fatores ambientais e, no outro, as diversas ações realizadas para a implantação de um projeto. Nas quadrículas definidas pela intercessão das linhas e colunas, assinalam-se os prováveis impactos diretos de cada ação sobre cada fator ambiental!, identificando-se o conjunto de impactos diretos a serem gerados e destacando-se tanto os múltiplos efeitos de cada ação como a soma das ações que se combinam para afetar um determinado fator ambiental.
Megadiversidade	Diversidade biológica em grau excepcionalmente elevado de determinada área geográfica, coincidene, em geral, com a de um país.
Meio ambiente	Condições, influências ou forças que envolvem e influem ou modificam: o complexo de fatores climáticos, edáficos e bióticos que atuam sobre um organismo vivo ou uma comunidade ecológica e acaba por determinar sua forma e sua sobrevivência; a agregação das condições sociais e culturais (costumes leis, idioma, religião e organização política e econômica) que influenciam a vida de um indivíduo ou de uma comunidade. Conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981).
Meio ambiente: (LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981)	o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
Meio ambiente: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas
Meta	Objetivos expressos quantitativamente no tempo.
Metodologia	Conjunto de princípios, métodos e técnicas, empregado para a execução de um determinado estudo ou pesquisa de caráter científico. Método (técnica) Delphi Método utilizado para consulta a um determinado número de especialistas, com a finalidade de resolver um problema complexo em tempo reduzido. A consulta é feita através da aplicação de uma pequena série de questionários, cujas respostas são intercambiadas para permitir a interação e o consenso das opiniões desses especialistas.
Modelo	Representação simplificada da realidade, expressa em termos físicos (modelo físico) ou matemáticos (modelo matemático), para facilitar a

	descrição. a compreensão do funcionamento atual e do comportamento futuro de um sistema, fenômeno ou objeto.
Modelo de simulação	Modelos matemáticos dinâmicos destinados a representar, tanto quanto possível, a estrutura e o funcionamento dos sistemas ambientais, explorando as complexas relações entre seus fatores físicos, biológicos e socioeconômicos, a partir de um conjunto de hipóteses ou pressupostos.
Monitoramento	Coleta, para um propósito determinado, de medições ou observações sistemáticas e intercomparáveis, em uma série espaço-temporal, de qualquer variável ou atributo ambiental, que forneça uma visão sinóptica ou uma amostra representativa do meio ambiente.
Navegação de Interior: (Resolução nº217, 21/11/2001)	realizada nas hidrovias interiores, rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas
Navegação de Mar Aberto: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquela realizada em águas marítimas consideradas desabrigadas, podendo ser de:a) Longo Curso: realizada entre portos brasileiros e estrangeiros;b) Cabotagem: realizada entre portos ou pontos do território nacional, utilizando a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores;c) Apoio Marítimo: realizada para apoio logístico às embarcações e instalações em águas territoriais nacionais e na zona econômica exclusiva, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos
Notificação Compulsória de Doenças: (Resolução nº217, 21/11/2001)	consiste na informação periódica ou imediata do registro de doenças de notificação compulsória, obtidas por meio de fontes de notificação
Notificação de Doenças: (Resolução nº217, 21/11/2001)	é a comunicação da ocorrência de determinada doença ou agravo à saúde, feita à autoridade sanitária por profissionais de saúde ou qualquer cidadão, para fins de adoção de medidas de intervenção pertinentes;
Objetivo	Alvo ou desígnio a ser alcançado.
Padrões de Potabilidade da Água: (Resolução nº217, 21/11/2001)	parâmetros fixados pela legislação sanitária federal pertinente, que determinam as quantidades limites de diversos elementos que podem ser tolerados nas águas de abastecimento, para preservar a saúde da população;
Pais de origem de recursos genéticos	Pais que possui recursos genéticos em condições <i>in situ</i>
Pais provedor de recursos genéticos	Pais que provê recursos genéticos coletados de fontes <i>in situ</i> , incluindo populações de espécies domesticadas e silvestres, ou obtidas de fontes <i>ex situ</i> , que possam ou não ter sido originados nesse país.
Parte interessada: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	indivíduo ou grupo interessado ou afetado pelo desempenho ambiental de uma instalação.
Passivo ambiental	Custos e responsabilidades civis geradoras de dispêndios referentes às atividades de adequação de um empreendimento aos requisitos da legislação ambiental e à compensação de danos ambientais.
Plano	Estratégia composta de objetivos, alternativas e medidas, incluindo a definição de prioridades, elaborada para viabilizar a implementação de uma política.
Plano de ação	Planejamento de atividades e meios com vistas à implementação de uma estratégia ou obtenção de objetivo específico.

Plano de emergência de área: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	é o plano de emergência acordado entre a organização, o poder público e outras organizações situadas na mesma área de influência.
Plano de emergência individual: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	é o plano de emergência específico da instalação.
Plano de emergência: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após um incidente, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à poluição ambiental.
Política	Linha de conduta geral ou direção que o governo está ou estará adotando, apoiada por juízos de valor que orientem seus processos de tomada de decisão.
Política ambiental	Parte da política governamental (de um estado ou país) que se refere à proteção e à gestão do meio ambiente; mesmo tendo seus próprios objetivos, estes estão subordinados aos objetivos da política maior, devendo se compatibilizar e integrar às demais políticas setoriais e institucionais desse governo.
Política(s), plano(s) e programa(s)	Programa Agenda organizada dos compromissos, propostas, instrumentos e atividades necessários para implementar uma política, podendo estar ou não integrada a um plano.
Poluição	Adição ou o lançamento de qualquer substância ou forma de energia (luz, calor, som) no meio ambiente em quantidades que resultem em concentrações maiores que as naturalmente encontradas. Degradação ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem materiais ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981).

Poluição: (LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981)	a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
Poluidor: (LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981)	a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental
Porto de Controle Sanitário: (Resolução nº217, 21/11/2001)	Porto Organizado, Terminal Aquaviário, Terminal de Uso Privativo, Terminal Retroportuário, Terminal Alfandegado e Terminal de Carga, estratégicos do ponto de vista epidemiológico e geográfico, localizados no território nacional, sujeitos à vigilância sanitária;
Porto Organizado: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação, movimentação e armazenagem de mercadorias e deslocamento de viajantes, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária
Procedência da Embarcação: (Resolução nº217, 21/11/2001)	último porto de escala de uma embarcação antes da sua chegada ao Porto de Controle Sanitário de destino;
Projeto	Intervenção que diz respeito ao planejamento, à concepção, à construção e à operação de um empreendimento ligado a um setor produtivo, ou uma obra ou infraestrutura.
Qualidade ambiental	Resultado dos processos dinâmicos e interativos dos elementos do sistema ambiental!, define-se como o estado do meio ambiente, numa determinada área ou região, conforme é percebido objetivamente, em função da medição da qualidade de alguns de seus componentes, ou mesmo subjetivamente, em relação a determinados atributos, como a beleza, o conforto, o bem-estar.
Rateiras ou Ratoeiras: (Resolução nº217, 21/11/2001)	equipamentos que têm como finalidade evitar o deslocamento de roedores entre uma embarcação e seu atracadouro ou vice e versa;
Recursos ambientais	A atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas e os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981).

Recursos ambientais: (LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981)	a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera
Recursos biológicos	Compreende recursos genéticos, organismos (ou partes desses), populações ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, de real ou potencial utilidade ou valor para a humanidade.
Recursos genéticos	Material genético de valor real ou potencial.
Recursos naturais	Recursos ambientais obtidos diretamente da natureza, podendo classificar-se em renováveis e inexauríveis ou não-renováveis; renováveis quando, uma vez aproveitados em um determinado lugar e por um dado período, são suscetíveis de continuar a ser aproveitados neste mesmo lugar, ao cabo de um período de tempo relativamente curto; exauríveis quando qualquer exploração traz consigo, inevitavelmente, sua irreversível diminuição.
Rede de interação	Método de avaliação de impacto ambiental que estabelece as seqüências de impactos indiretos desencadeados a partir de cada ação de um projeto e suas interações, por meio de gráficos ou diagramas, permitindo retrazar, a partir de um impacto, o conjunto de ações que o causaram, direta ou indiretamente. Relatório de qualidade ambiental Relatório instituído como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, modificada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989), a ser divulgado anualmente pelo IBAMA
Representante Legal pela Embarcação: (Resolução nº217, 21/11/2001)	pessoa física ou jurídica investida de poderes legais para praticar atos em nome do responsável direto, preposta de gerir ou administrar seus negócios no Porto de Controle Sanitário, constituindo seu agente ou consignatário;
Reserva genética	Unidade de conservação de espécies-alvo prioritárias, de uso presente ou potencial. Tem a finalidade de proteger, em caráter permanente, as espécies ou comunidades ameaçadas de extinção, dispor de material genético para a pesquisa e determinar a necessidade de manejo das espécies-alvo, entre outras.
Reservatório de Agentes Infecciosos: (Resolução nº217, 21/11/2001)	seres humanos, animais, artrópodes, plantas, solo, matéria ou combinação deles, no qual normalmente vive e se multiplica um agente infeccioso e dos quais depende para a sua sobrevivência, onde se reproduz de maneira que possa ser transmitido a um hospedeiro suscetível
Responsável Direto pela Embarcação: (Resolução nº217, 21/11/2001)	pessoa física ou jurídica, em nome da qual a embarcação encontra-se inscrita ou registrada perante o Órgão Público competente;
Sinergia	Fenômeno químico no qual o efeito obtido pela ação combinada de duas substâncias químicas é diferente ou maior do que a soma dos efeitos individuais dessas mesmas substâncias. Este fenômeno pode ser observado nos efeitos

	do lançamento de diferentes poluentes num mesmo corpo d'água.
Sinérgico	Aquilo que tem a capacidade de agir em sinergia ou ação cooperativa de agentes discretos, tais que o efeito total é diferente ou maior que a soma dos efeitos tomados independentemente.
Sistema ambiental	<p>Conjunto dos processos e interações dos elementos que compõem o meio ambiente, incluindo, além dos fatores físicos e bióticos, os de natureza antrópica</p> <p>(socioeconômica, política, institucional e ética). de informação geo referenciada (SIG)</p> <p>Método gráfico para organizar, mapear e processar, em geral com o auxílio de programa de computador, a informação sobre o meio ambiente de uma área, e prepará-la para a análise das interações das variáveis bióticas, abióticas, sociais e econômicas, de cartas de avaliação de impacto ambiental, originalmente desenvolvido para estudos de planejamento urbano e regional, perfeitamente adaptável à análise e diagnóstico</p> <p>ambiental, que consiste na confecção de uma série de cartas temáticas de uma mesma área geográfica, uma para cada fator ambiental que se quer considerar, onde se representam os dados organizados em categorias. Essas cartas são superpostas para produzir a síntese da situação ambiental da área, podendo ser elaboradas de acordo com os conceitos de fragilidade ou potencialidade de uso dos recursos ambientais, segundo se desejem obter cartas de restrição ou aptidão de uso. As cartas também podem ser processadas em computador caso o número de fatores ambientais considerados assim o determine. De previsão de impacto técnicos formais ou informais destinados a prever a magnitude dos impactos ambientais, isto é, a medir as futuras condições de qualidade de fatores ambientais específicos afetados por uma ação.</p>
Sistema de gestão ambiental: (Resolução 306, de 5 de julho de 2002)	a parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental da instalação.
Surto: (Resolução nº217, 21/11/2001)	epidemia de proporções reduzidas, atingindo uma pequena comunidade;
Taxonômico	Qualidade referente a taxonomia, ciência que cuida da classificação aplicada aos seres vivos.
Tecnologia	Inclui biotecnologia
Terminal Aquaviário: (Resolução nº217, 21/11/2001)	pontos de acostagem de embarcações, como terminais pesqueiros, marinas e outros não enquadrados nos conceitos portuários da Lei 8.630/93;
Terminal Retroportuário: (Resolução nº217, 21/11/2001)	terminal situado em zona contígua a de um porto organizado ou instalação portuária, compreendida no perímetro de cinco quilômetros dos limites da zona primária, demarcado pela autoridade aduaneira local, no qual são executados os serviços de operação sob controle aduaneiro, com carga de importação e exportação, embarcados em contâiner, reboque ou semi-reboque;

Trânsito Interestadual: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele no qual a embarcação realiza seu deslocamento entre portos de estados diferentes;
Trânsito Intermunicipal: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele no qual a embarcação realiza seu deslocamento entre portos de municípios de um mesmo estado;
Trânsito Internacional: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele no qual a embarcação realiza seu deslocamento para o território nacional, a partir de portos instalados no exterior;
Trânsito Municipal: (Resolução nº217, 21/11/2001)	aquele no qual a embarcação realiza seu deslocamento entre portos de um mesmo município, de um mesmo estado
Unidade de conservação	Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.
Utilização sustentável	Utilização de componentes da diversidade biológica, de modo e ritmo tais que não levem, a longo prazo, à diminuição da diversidade biológica, mantendo assim seu potencial para atender as necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras.
Vetor: (Resolução nº217, 21/11/2001)	ser vivo que assegura a transmissão de um agente infeccioso;
Viajante: (Resolução nº217, 21/11/2001)	passageiro, clandestino, tripulante, profissional não- tripulante, ou clandestino, em viagem, num meio de transporte